



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS  
SECRETARIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

**DESPACHO**

Senhor Diretor-Geral,

Trata-se de contratação do curso fechado a distância "Acessibilidade Simplificada no Serviço Público", promovido pela empresa Escola de Negócios Conexões – Educação Empresarial Ltda., para 15 (quinze) servidores do Tribunal, com carga horária de 16 horas, a ser realizado no período de 18 a 22 de outubro do corrente ano, nos termos propostos no documento nº 2026957.

Tendo em vista a proposição da despesa no valor de **R\$ 21.700,00 (vinte e um mil e setecentos reais)**, em favor da empresa **Escola de Negócios Conexões – Educação Empresarial Ltda.**, referente à contratação supracitada, informamos que há disponibilidade orçamentária.

Ressaltamos que a despesa é compatível com o Plano Plurianual (PPA) - Lei nº 13.971/2019, de 27/12/2019 e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) nº 14.116/2020, de 31/12/2020, e tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) - nº 14.144/2021, de 22/4/2021.

Acolhendo o Parecer AJDG nº 583/2021, documento nº 2053272, com fulcro no art. 4º, inc. II, da Portaria nº 227/2021 da e. Presidência, **reconheço a situação de inexigibilidade de licitação**, nos termos do art. 25, inciso II, c/c art. 13, inc. VI, ambos da Lei nº 8.666/93, observando-se as exigências do art. 26 da Lei nº 8.666/93, como condição para a eficácia dos atos, inclusive no que tange à publicação oficial.

A SGA informa, documento nº 2035788, que foi juntado aos autos o "Relatório de Ocorrências", documento nº 2020647, no qual há registro de penalidades aplicadas à empresa, que não obstam a contratação, conforme entendimento exarado pela Coordenadoria Jurídica - COJ, atual AJDG, no Parecer nº 538/2017, documento nº 187232/2017, PAD nº 1705010/2017, e no Parecer nº 208/2018, documento nº 83821/2018, PAD nº 1705670/2017.

Nestes termos, encaminhamos os autos para autorização da despesa e ratificação da situação de inexigibilidade de licitação, conforme proposto.

À consideração superior.

Em 1º de outubro de 2021.

ANA CAROLINA SILVA COSTA  
Secretária de Orçamento e Finanças



Documento assinado eletronicamente por **ANA CAROLINA SILVA COSTA**, **Secretário(a)**, em 04/10/2021, às 08:54, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

---



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.tre-mg.jus.br/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&acao\\_origem=documento\\_conferir&lang=pt\\_BR&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.tre-mg.jus.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&lang=pt_BR&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **2057648** e o código CRC **BD421268**.

---

0008550-39.2021.6.13.8000

2057648v1



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS  
DIRETORIA-GERAL

**DESPACHO**

À Coordenadoria de Orçamento (COR),

Trata-se da contratação do curso sobre o tema **"Acessibilidade Simplificada no Serviço Público"**, demanda da Comissão de Acessibilidade do Tribunal, promovido pela empresa Conexões Educação, na modalidade a distância, por meio da plataforma da empresa contratada, com aulas ao vivo, a ser realizado no período de 18 a 22 de outubro do corrente ano, com carga horária de 16h-aula, conforme Termo de Referência constante do documento n.º 1975101.

Conforme informação da Secretaria de Gestão Administrativa, foram apresentadas pelo setor requisitante as razões de fato e de direito que, em tese, justificam a contratação por inexigibilidade de licitação, conforme documentos n.ºs 1974979 e 1975101.

Assim, a verificação da proposta apresentada deve ser realizada com base nos valores praticados pela empresa em outras contratações de mesma natureza com outros órgãos ou particulares, nos termos da Orientação Normativa nº 17, de 1º/4/2009, da Advocacia Geral da União - AGU<sup>1</sup>.

No entanto, em razão de a empresa ainda não ter ministrado o curso solicitado, que será desenvolvido em caráter exclusivo ou inaugural para o Tribunal, admite-se a apresentação de cópias de documentos relativos a eventos similares, ministrados pela própria empresa ou por outras existentes no mercado, a fim de se aferir a compatibilidade entre o valor ofertado ao Tribunal e os preços tradicionalmente cobrados no mercado, nos termos do art. 8º, §1º, inciso IV, da Portaria PRE nº 23/2018.

Assim, para fins de comprovação dos preços praticados, foram anexados aos autos documentos referentes a contratações anteriores similares e apurou-se que o preço ofertado ao Tribunal é compatível com os valores praticados pela empresa no mercado.

Em atenção ao disposto no art. 16 da Lei Complementar n.º 101/00 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e na Ordem de Serviço DG nº 1/2004, informa a SGA que não haverá impacto orçamentário-financeiro nos dois próximos exercícios (documento n.º 1975101).

Nos termos do Parecer AJDG 583/2021, doc. n.º 2053272, a proposta de contratação da empresa ESCOLA DE NEGÓCIOS CONEXÕES – EDUCAÇÃO EMPRESARIAL LTDA., mediante inexigibilidade de licitação, poderá ser enquadrada no disposto no art.

25, II, c/c art. 13, VI, da Lei 8.666/93, conforme fundamentos ali expostos.

Nesses termos, encontrando-se o processo instruído em conformidade com a norma de regência, **ratifico**, com fulcro no art. 2º, inciso I, da Portaria nº 227/2021, da eg. Presidência, a decisão da Sra. Secretária de Orçamento e Finanças (documento retro), que, acolhendo o Parecer n.º AJDG 583/2021, da Assessoria Jurídica da Diretoria-Geral, reconheceu a situação de inexigibilidade de licitação prevista no art. 25, inciso II, c/c art. 13, VI, ambos da Lei nº 8.666/93, para a contratação aqui tratada, observando-se as exigências do art. 26 dessa Lei, como condição de eficácia dos atos, inclusive no que diz respeito à publicação oficial.

Com fulcro no art. 2º, inciso I, da Portaria 227/2021, da eg. Presidência, e considerando que há disponibilidade orçamentária para a contratação em apreço, fica **autorizada** a despesa no valor de R\$ 21.700,00 (vinte e um mil e setecentos reais), em favor da empresa Escola de Negócios Conexões - Educação Empresarial Ltda., nos termos propostos no documento n.º 2026957.

Ressalto que a despesa é compatível com o Plano Plurianual (PPA) - Lei n.º 13.971/2019, de 27/12/2019, e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) n.º 14.116/2020, de 31/12/2020, e tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) - n.º 14.144/2021, de 22/4/2021.

**Ressalto que o curso deverá ser ministrado, preferencialmente, no período da manhã, a fim de não prejudicar as atividades desenvolvidas pelos setores no período de maior fluxo de trabalho.**

MAURICIO CALDAS DE MELO

Diretor-Geral



Documento assinado eletronicamente por **MAURÍCIO CALDAS DE MELO, Diretor(a) Geral**, em 04/10/2021, às 19:06, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.tre-mg.jus.br/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&acao\\_origem=documento\\_conferir&lang=pt\\_BR&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.tre-mg.jus.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&lang=pt_BR&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **2063748** e o código CRC **1FA974E4**.

0008550-39.2021.6.13.8000

2063748v1